



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 006/2024.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG**, através de seu representante, o prefeito Municipal **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, torna público que estarão abertas, do dia **26 de fevereiro a 01 de março de 2024**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024**, visando a composição de quadro reserva, para provimento de vagas ociosas na Administração Municipal, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

#### **I. DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/MG.

**CONSIDERANDO** que todos os aprovados no processo seletivo 006/2023, foram convocados. Sendo necessário uma nova composição do quadro reserva do Município.

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor encontrar caminhos seguros para estigmatizar o Princípio basilar da Continuidade do Serviço Público, sobretudo os setores tidos como essenciais, Saúde, Educação, Assistência Social e Coleta de Lixo, uma vez que o nosso ordenamento jurídico, contempla no art. 175 da Constituição da República e na legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Especial (Portaria nº 018/2024), que será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Administração. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

2. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e disposto no artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 1º de outubro de 2010.

3. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura

**Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000**

**Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Municipal de Laranjal e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Laranjal (<https://laranj.al.mg.gov.br/>).

4. Todas as publicações oficiais serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal localizado na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000, nos horários de 08h00 as 16h00 e no sítio eletrônico do Município de Laranjal (<https://laranj.al.mg.gov.br/>).

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (hum) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.

6. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma etapa, sendo ela uma Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

### II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. O O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma etapa composta por uma prova prática com caráter eliminatório e classificatório.

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo 006/2023	<b>23/02/2024</b>
Período de Inscrições	<b>26/02/2024 A 01/03/2024</b>
Aplicação de Prova Prática	<b>05/03/2024</b>
Resultado final	<b>06/03/2024</b>

### III - CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

Função temporária	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimentobásico	Carga Horária semanal
<b>MOTORISTA D</b>	CR	Ensino Médio Completo + CNH Categoria D	R\$1.576,15	40 Hrs

1. A Jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico

**Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000**

**Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

específico de contratação temporária por bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria em que estiver laborando.

2. Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas, o candidato deverá observar os itens do quadro acima.
3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal (MG).

### **IV - DA CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
  - a. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo no ato da inscrição;
  - b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
  - c. Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;
  - d. Não ter registro de antecedentes criminais, comprovado através do Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);
  - e. Estar em dia com as obrigações militares;
  - f. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico Admissional, emitido por médico do trabalho, devendo o exame médico admissional ser custeado pelo contratado.
  - g. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
  - h. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
  - i. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
  - j. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3. A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal e também no será disponibilizado no site <https://laranjallmg.gov.br/>.
4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem disponibilizados.
5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
7. O contrato temporário será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da necessidade da Administração.
8. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

### V - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, situada na rua Noberto Berno nº 85, centro, Laranjal-MG, na recepção, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, até às 15h e 30 min do dia 01 de março de 2024, conforme os seguintes procedimentos:
  - 2.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – ANEXO I;
  - 2.2. Ler e preencher a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, datar e assinar** – ANEXO II;
  - 2.3. Apresentar cópias e original dos seguintes documentos:
    - 2.3.1 Documento de Identidade;
    - 2.3.2 CPF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.3.3 Comprovante de residência atualizado;

2.3.4 Comprovante de regularidade junto ao serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

2.3.5 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;

2.3.6. Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);

2.3.7 Certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos para comprovação dos requisitos e escolaridade exigidos para os cargos.

3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### **VI - DA ETAPA ÚNICA: PROVA PRÁTICA:**

**A Prova Prática será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na rua Augusto Boalento S/N, bairro de Lourdes, às 13:00 horas do dia 05 de março de 2024.**

1. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
2. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.
3. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
4. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.
5. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos.
6. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem alfabética.
7. Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova prática.
8. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento exceto água.
9. Fatores a serem avaliados, além dos concernentes ao cargo:

**Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000**

**Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- I. Observação das regras de segurança.
- II. Habilidade no uso de materiais.
- III. Organização.
- IV. Acabamento.
- V. Utilização do Tempo.

### **VII - DA CLASSIFICAÇÃO:**

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Prova Prática.
2. Considerar-se-ão aprovados os candidatos com pontuação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003 e/ou Contagem de tempo em serviço público.

### **VIII - DOS RECURSOS:**

1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG, conforme formulário do **ANEXO III**.

### **IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, no dia 06 de março de 2024, a partir das 12:00 horas, no átrio do Paço Municipal e no site oficial **<http://laranjai.mg.gov.br>**, podendo justificadamente haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- A. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, e no sítio oficial do Município, no endereço [www.laranjal.mg.gov.br](http://www.laranjal.mg.gov.br).
- B. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

**Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000**

**Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- C. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
- D. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
- E. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
- F. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
- G. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Laranjal/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
- H. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.
- I. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
- J. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
- K. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.
- L. O candidato convocado realizará capacitação para o exercício de suas funções ministrado pelo órgão da Secretaria de Saúde Municipal e sua escala de trabalho ficará a cargo do mesmo.
- M. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG.
- N. O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa-fé.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- O. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.
- P. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
- Q. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - [www.laranjal.mg.gov.br](http://www.laranjal.mg.gov.br).
- R. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

### **XI - DA RESCISÃO**

A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- A. Pelo término do prazo da contratação;
- B. Iniciativa do contratado / contratante;
- C. Se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;
- D. Na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- E. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.
- F. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- G. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado.
- H. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

### **XII - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **1. MOTORISTA**

Dirigir veículos da administração municipal para atendimento às demandas locais; manter o veículo limpo, lubrificado, abastecido e sempre em perfeita condição de trabalho; atender as viagens de interesse da repartição em que estiver lotado; controlar a quilometragem rodada; conduzir, consoante determinação do Chefe do Executivo Municipal ou das autoridades de saúde, pacientes carentes, em estado de saúde grave e estudantes, para outras cidades vizinhas, com melhores recursos para atendimento de emergência e pessoas que necessitam de tratamento de saúde continuado, não oferecido pelo município; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

Publique-se, Registre-se.

Laranjal/MG, 23 de fevereiro de 2024.

---

**Fernando Gonçalves dos Santos**

Prefeito Municipal de Laranjal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

### Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024.

<b>Candidato:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Identidade:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 006/2024 publicado em 23/02/2024, com o objetivo de prover, temporariamente, o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal -MG, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a função de **MOTORISTA**.

#### **DECLARO:**

Não pertencer ao grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição.

Possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (Art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; Art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

<b>Data</b>	
<b>Assinatura do candidato</b>	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 006/2024 - Processo Seletivo Simplificado, que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Laranjal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do candidato

